GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Ata de Registro de Preço nº. 099/2023
Processo Administrativo nº. 053/2023
Pregão Presencial nº. 041/2023
Validade da Ata: 19/04/2024

Aos dezenove dias do mês de abril de 2023, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por seu secretário Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e do RG nº. M.6.805.439, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR DE SERVIÇO: **SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANÉSIA**, com sede na Rua Dona Maria José n°379 Bairro Centro, em Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 20.739.801/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Senhora Ieda Maria Brito Ferreira Vilas Boas, residente na Rua Cardeal Carmelo n°225 em Guaranésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 18.082.323 SSP/MG, CPF n.º 047.267.116-28.

1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços médicos para exames de radiografia para atender as demandas do Sistema Municipal de Saúde de Guaranésia, pelo período de 12 (doze) meses no município, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/04/2023.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
453 - Manutenção Das Atividades Média e Alta Complexidade – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0290.0310.302.0210.2186.3390.3936

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.

6.2. O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Guaranésia/MG todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

6.3. O atendimento será realizado em horário comercial com agenda prévia. Aos possíveis casos de urgência e emergência e/ou para pacientes internados, o atendimento deverá ser de imediato.

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

6.4. Se o prestador do serviço recusar-se a executar os serviços ou assinar a autorização de serviço, poderão ser convocados os demais prestadores de serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.6. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias da prestação dos serviços, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.7. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da prestação do serviço.

8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

8.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, tais como deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, entre outros.

9. <u>DO PAGAMENTO</u>. O Município pagará aos prestadores do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal de serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada das **certidões de regularidades fiscal e trabalhista** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador de serviço para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;

c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

11.2. **PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei nº. 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia 19 de abril de 2023

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Santa Casa de Caridade de Guaranésia
Ieda Maria Brito Ferreira Vilas Boas
Contratado

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADORES DE SERVIÇO

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº. 099/2023)

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.		Preço Unitário
			Mín.	Máx.	
1.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	Serv.	150	188	34,00
2.	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	Serv.	150	188	31,00
3.	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	Serv.	150	188	36,00
4.	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	Serv.	150	188	35,50
5.	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	Serv.	150	188	38,40
6.	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	Serv.	290	363	35,00
7.	RADIOGRAFIA OCLUSAL	Serv.	150	188	38,40
8.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	Serv.	150	188	43,50
9.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Serv.	720	900	43,50
10.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	Serv.	720	900	39,40
11.	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	Serv.	150	188	37,00
12.	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	Serv.	150	188	38,40
13.	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	Serv.	150	188	37,00
14.	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	Serv.	150	188	26,50
15.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	Serv.	720	900	26,50
16.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	Serv.	150	188	26,50
17.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	Serv.	150	188	26,50
18.	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	Serv.	150	188	30,50
19.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	Serv.	150	188	35,00
20.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	Serv.	150	188	35,00
21.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	Serv.	150	188	30,50
22.	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	Serv.	150	188	35,00
23.	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	Serv.	150	188	35,50
24.	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	Serv.	150	188	28,50
25.	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	Serv.	150	188	28,50
26.	RADIOGRAFIA DE MAO	Serv.	290	363	28,50
27.	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	Serv.	150	188	28,50
28.	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	Serv.	150	188	35,00
29.	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	Serv.	150	188	31,50
30.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	Serv.	150	188	33,50

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

31.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	Serv.	150	188	37,00
32.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	Serv.	150	188	37,00
33.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	Serv.	150	188	29,00
34.	RADIOGRAFIA DE BACIA	Serv.	150	188	32,50
35.	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	Serv.	150	188	35,50
36.	RADIOGRAFIA DE COXA	Serv.	150	188	30,50
37.	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	Serv.	150	188	36,00
38.	RADIOGRAFIA DE PERNA	Serv.	150	188	33,00
39.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL COM LAUDO	Serv.	150	188	60,50
40.	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	Serv.	290	363	50,00
41.	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) COM LAUDO	Serv.	150	188	50,00
42.	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) COM LAUDO	Serv.	290	363	60,50
43.	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	Serv.	290	363	67,00
44.	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	Serv.	430	538	56,50
45.	RADIOGRAFIA OCLUSAL COM LAUDO	Serv.	150	188	56,50
46.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA COM LAUDO	Serv.	430	538	67,00
47.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM LAUDO	Serv.	430	538	56,50
48.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) COM LAUDO	Serv.	430	538	56,50
49.	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA COM LAUDO	Serv.	290	363	56,50
50.	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) COM LAUDO	Serv.	290	363	67,00
51.	RADIOGRAFIA DE ESTERNO COM LAUDO	Serv.	150	188	67,00
52.	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) COM LAUDO	Serv.	150	188	67,00
53.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) COM LAUDO	Serv.	720	900	67,00
54.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) COM LAUDO	Serv.	150	188	67,00
55.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) COM LAUDO	Serv.	150	188	56,50
56.	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO COM LAUDO	Serv.	150	188	56,50
57.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR COM LAUDO	Serv.	150	188	78,50
58.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL COM LAUDO	Serv.	150	188	54,00

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

59.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR COM LAUDO	Serv.	150	188	56,50
60.	RADIOGRAFIA DE BRACO COM LAUDO	Serv.	290	363	67,00
61.	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA COM LAUDO	Serv.	290	363	56,50
62.	RADIOGRAFIA DE COTOVELO COM LAUDO	Serv.	290	363	56,50
63.	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO COM LAUDO	Serv.	150	188	56,50
64.	RADIOGRAFIA DE MÃO COM LAUDO	Serv.	290	363	56,50
65.	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) COM LAUDO	Serv.	290	363	56,50
66.	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/OMBRO (TRES POSICOES) COM LAUDO	Serv.	290	363	56,50
67.	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) COM LAUDO	Serv.	290	363	56,50
68.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) COM LAUDO	Serv.	290	363	56,50
69.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL COM LAUDO	Serv.	290	363	56,50
70.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA COM LAUDO	Serv.	290	363	67,00
71.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA COM LAUDO	Serv.	290	363	67,00
72.	RADIOGRAFIA DE BACIA COM LAUDO	Serv.	290	363	67,00
73.	RADIOGRAFIA DE CALCANEO COM LAUDO	Serv.	290	363	56,50
74.	RADIOGRAFIA DE COXA COM LAUDO	Serv.	290	363	67,00
75.	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) COM LAUDO	Serv.	290	363	56,50
76.	RADIOGRAFIA DE PERNA COM LAUDO	Serv.	290	363	56,50

DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, devendo ter ou montar clínica dentro do perímetro urbano do Município de Guaranésia/MG, justificado pela necessidade do atendimento de urgência e emergência e, mediante a impossibilidade do oferecimento de transporte a todos os pacientes.

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br